

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

-----Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e sete minutos, reuniu no Auditório Municipal Francisco Ferreira, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Mário José de Azevedo Oliveira, como primeiro secretário, e de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segunda-secretária. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** Eleitos pelo Movimento Vizela Sempre: Manuel Fernando Martins Pedrosa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Maria Sandra Pereira Dias Pais Varela, José Manuel Correia de Oliveira, António da Silva Ferreira, Bárbara da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Oriana Silva (em substituição de João Miguel Ferreira Vaz), Ana Célia Ferreira Peixoto, Rui Daniel Xavier de Freitas, José Manuel Ferreira Guimarães, Mónica Cristiana da Silva Coelho, Frederico Freitas (em substituição de Júlio Cristiano Ferreira de Brito). Eleitos pela Coligação "Mais Vizela" – PSD/IL/CDS/PP: Ana Catarina Faria Peixoto, Ricardo Manuel Mendes Fernandes, e Samanta Benilde Pereira Portas. Eleito pelo Chega: Ricardo José Melo Ferreira. NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO: Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Pedro Ricardo Ribeiro Martins; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), João Augusto Mendes Costa; Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães; Pela Freguesia de Tagilde, Eva Cristina Pereira da Costa Coelho; Pela Freguesia de Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira. PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente da Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. SECRETARIOU: Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a sessão, o Sr. Presidente da Assembleia esclareceu que, apesar de se tratar de uma sessão extraordinária, esta é, na prática, a primeira reunião do novo mandato, justificando a

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

necessidade de clarificar procedimentos. Informou que o deputado Ricardo Fernandes da Iniciativa Liberal), eleito pela coligação "Mais Vizela", manifestou intenção de constituir um grupo municipal próprio. Face a dúvidas legais e à existência de pareceres divergentes - incluindo um parecer da CCDR Centro que desaconselha a formação de grupos municipais com apenas um elemento - a Mesa solicitou pareceres adicionais à ANAM e à CCDRN Norte, ainda não recebidos. Independentemente dos pareceres, o Presidente anunciou a intenção de considerar, para efeitos práticos do funcionamento da Assembleia, a existência de quatro grupos municipais: Chega, Iniciativa Liberal, PSD/CDS (ou coligação Mais Vizela, a confirmar) e Movimento Vizela Sempre. Sublinhou que esta decisão visa garantir equilíbrio, respeito democrático e foco nos interesses de Vizela, e não em disputas partidárias. Manifestou apreço pela presença de jovens na Assembleia e incentivou a participação do público. Reforçou a preferência por sessões presenciais, para promover o diálogo direto, embora reconheça a utilidade de reuniões online para trabalho interno. Referiu ainda que o Regimento necessita de revisão, uma vez que a nova configuração de grupos municipais exige adaptações e que a Mesa já está a trabalhar na sua atualização para ser aprovada no próximo ano. O Presidente destacou que será rigoroso na aceitação de justificações de faltas, lembrando que a lei prevê dispensa de serviço para participação em atividades da Assembleia, devendo as ausências ser devidamente comprovadas. Por fim, esclareceu diferenças entre sessões ordinárias e extraordinárias - nomeadamente a inexistência de "Período Antes da Ordem do Dia" nas extraordinárias - e explicou que propostas ou moções devem ser entregues até cinco dias antes do envio da convocatória, não podendo a ordem do dia ser alterada posteriormente, salvo por motivo de urgência devidamente justificada. O Sr. Presidente da Câmara saudou todos os presentes e destacou a importância da decisão tomada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal relativamente à criação de um novo grupo municipal, decisão na qual também participou. Sublinhou que, embora à primeira vista possa parecer uma decisão simples, ela tem um impacto significativo na preservação dos princípios democráticos e dos valores do 25 de Abril. Referiu que esta decisão tem efeitos concretos em três dimensões: Representação, permitindo mais

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

uma voz nas cerimónias e momentos institucionais, como o 25 de Abril e o 19 de Março; Designação de representantes, nomeadamente para órgãos como o Conselho Municipal da Juventude, onde a constituição dos grupos municipais influencia a escolha dos membros; Distribuição de tempos de intervenção na Assembleia Municipal, que difere consoante o deputado pertença ou não a um grupo municipal. Afirmou concordar a 100% com a decisão da Mesa, considerando-a uma demonstração de abertura e de compromisso com o bom funcionamento das instituições democráticas no concelho. Recordou ainda que Vizela é um concelho cuja autonomia resultou da luta do seu povo, razão pela qual estas decisões têm especial significado na valorização da democracia local e da Assembleia Municipal. **PONTO**

N.º1 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não foi pedida a palavra para o efeito.

PONTO N.º2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

PROPOSTA DE DISPENSA DA LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES: Considerando que: Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, existe a possibilidade de ser dispensada a leitura das atas das reuniões ou das respetivas minutas, desde que o respetivo texto haja sido previamente distribuído por todos os membros que participem nas sessões e nesse sentido seja deliberado. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 61.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vizela, submete-se, no sentido de aprovar, a proposta de dispensa da leitura das atas das sessões deste órgão. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA**

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Considerando que: Nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, "os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes: I) A proteção em caso de acidente"; De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, "os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor"; A Câmara Municipal, pela sua deliberação de 6 de novembro de 2025, fixou em 50% o montante do seguro para os Vereadores em regime de não permanência, correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos Vereadores em regime de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

permanência; Os membros da Assembleia Municipal exercem o seu mandato sempre em regime de não permanência, a contrario, artigo 2.º do Estatuto dos Eleitos Locais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Estatuto dos Eleitos Locais, submete-se a proposta de fixação de seguro de acidentes pessoais nos seguintes termos: O valor do seguro de acidentes pessoais, relativamente aos membros da Assembleia Municipal, seja idêntico ao dos vereadores em regime de não permanência, ou seja, de um valor igual a 50% do correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos vereadores em regime de permanência.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O XXVII

CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: Conforme circular n.º 53-AS de 15 de outubro de 2025, a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá realizar o XXVII Congresso, que decorrerá em Viana do Castelo, nos dias 13 e 14 de dezembro próximo, congresso eletivo na sequência da realização das eleições autárquicas de 12 de outubro último. Nos termos do n.º2 do art. 6.º dos Estatutos da mesma Associação, o Município tem de se fazer representar por três delegados: o Presidente da Câmara ou seu substituto; o Presidente da Assembleia ou seu substituto; e um Presidente da Junta de Freguesia (efetivo e substituto), eleito em Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um Presidente de Junta (efetivo e substituto), como delegado ao XXVII Congresso da ANMP em representação das juntas de freguesia concelhias. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs António Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio e como membro suplente Pedro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Eulália. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e um votos na lista A, quatro brancos e um nulo. **Foi eleito António José da Costa Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio e como membro suplente Pedro Ricardo Ribeiro Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Santa Eulália.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE CADA GRUPO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VIZELA: No âmbito da criação do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, foi elaborado um regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 53.º, n.º2, alínea a), e 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro, na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e na lei 6/2012 de 10 de fevereiro estabelecendo, nomeadamente, a sua composição, competências e regras de funcionamento. O Conselho Municipal da Juventude de Vizela é o órgão consultivo do Município de Vizela para as questões relacionadas com a política de Juventude. Em cumprimento com a alínea b), do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, torna-se necessário que a Assembleia Municipal designe um membro de cada partido ou grupo de cidadãos representantes na Assembleia Municipal para integrar o Conselho Municipal da Juventude, pelo que proponho que cada grupo municipal designe um elemento para integrar o referido Conselho. **Foram designados os deputados João Augusto Mendes Costa, em representação do Movimento Vizela Sempre, Ana Catarina Faria Peixoto em representação da Coligação PSD/CDS/PP, Ricardo Manuel Mendes Fernandes, em representação da Iniciativa Liberal e Ricardo José Melo Ferreira, em representação do Chega.** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:** A Lei de Bases da Proteção Civil - Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, cria as comissões municipais de proteção civil, sendo que na alínea i) do artigo 41.º define que da sua composição faz parte "Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal". Em face do exposto, proponho que se designe um representante das juntas de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil de Vizela, designação esta a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs José Armando Ferreira Branco, Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A e quatro votos brancos. **Foi eleito José Armando Ferreira Branco, presidente da**

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM AUTARCA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE VIZELA: O

Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética, sendo que a alínea e), do n.º2, do artigo 157º, determina que da constituição dos vogais do Conselho Municipal Cinegético faça parte "*Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal*". Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Municipal Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs Hélder José de Sousa Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Infias. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A e quatro votos brancos.

Foi eleito Hélder José de Sousa Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Infias.

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS: O

Decreto-Lei n.º 82/2021 - Diário da República n.º 199/2021, Série I de 2021-10-1, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, tendo entrado em vigor a 01.01.2022. O artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 define a criação das Comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, cuja alínea b) do n.º3, determina que destas Comissões fazem parte '*Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal*'. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de dois representantes das juntas de freguesia para a Comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs Pedro Ricardo Ribeiro Martins, Presidente da Junta de freguesia de Santa

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

Eulalia e António José da Costa Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Vizela (São Paio). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A e quatro votos brancos. **Foram eleitos Pedro Ricardo Ribeiro Martins, Presidente da Junta de freguesia de Santa Eulália e António José da Costa Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Vizela (São Paio).** PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** O Conselho Municipal de Educação de Vizela (CMEV) é uma instância de consulta e coordenação da política educativa, a nível municipal. Instituído por obrigatoriedade legal (Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º41/2003, de 22 de Agosto, pela Lei n.º6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º72/2015, de 11 de maio), o CMEV articula a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo ações consideradas adequadas à promoção da eficácia e eficiência do sistema educativo. A alínea d), do n.º1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece as entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, entre as quais um presidente da junta de freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Concelho. Assim sendo, proponho que se proceda à eleição de um presidente de junta de freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs Eva Cristina Pereira da Costa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Tagilde. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A e quatro votos brancos. **Foi eleita Eva Cristina Pereira da Costa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Tagilde.** PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE QUATRO ELEMENTOS PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE:** A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro aprova o "Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

Intermunicipais, bem como, o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico". A referida Lei estabelece que: 1. O Conselho Intermunicipal da CIM do Ave será constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que integram a CIM do Ave (art.º 88º, n.º 1); 2. A primeira reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave ocorrerá 30 dias após a realização de eleições gerais (art.º 89º, n.º 4); 3. Na referida reunião, cada Presidente da Câmara deverá comunicar ao Conselho Intermunicipal a lista dos membros que representarão o seu município na Assembleia Intermunicipal; 4. A Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave será constituída por 4 (quatro) membros da Assembleia Municipal de Vizela, nos termos da al. b), número 1, do art.º 83.º do diploma suprarreferido. 5. A eleição desses membros deverá ocorrer em Assembleia Municipal de cada Município, de forma proporcional e segundo o método da média mais alta de Hondt (art.º 83º, n.º1, 2 e 3); 6. As listas não podem ter um número de candidatos superior a 4 (quatro), devendo apresentar, no mínimo, 1 (um) suplente, aconselhando-se, contudo, e se possível, a apresentação de um número de suplentes igual ou aproximado ao número de candidatos. 7. Em face do exposto, e de acordo com o art. 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se proceda à eleição de quatro elementos desta Assembleia Municipal para integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da entrega de uma única lista, designada de lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs Bárbara da Silva Ferreira, José Manuel Correia de Oliveira, Márcia Patrícia Carneiro Costa e Francisco Agostinho Carvalho Guimarães e, como suplentes João Miguel Ferreira Vaz, Mónica Cristiana da Silva Coelho, António Cristiano Leite de Lemos e Júlio Cristiano Ferreira de Brito. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A e quatro votos brancos. **Foram eleitos Bárbara da Silva Ferreira, José Manuel Correia de Oliveira, Márcia Patrícia Carneiro Costa e Francisco Agostinho Carvalho Guimarães e, como suplentes João Miguel Ferreira Vaz, Mónica Cristiana da Silva Coelho, António Cristiano Leite de Lemos e Júlio Cristiano Ferreira de Brito.** PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM ELEMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL COMO REPRESENTANTE NA COMISSÃO CONSULTIVA DA REVISÃO DO PDM DE VIZELA: Tendo em conta que: Nos

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

termos do Aviso n.º 381/2023, de 9 de janeiro, foi constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside; Direção -Geral do Território; Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; Direção Regional da Cultura do Norte; Infraestruturas de Portugal, S. A.; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Turismo de Portugal, I. P.; IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.; Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.; Administração Regional de Saúde, I. P.; Direção -Geral dos Estabelecimentos Escolares; E -Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A. — Área de Ativos Douro; Assembleia Municipal de Vizela; Câmara Municipal de Vizela; Câmara Municipal de Santo Tirso; Câmara Municipal de Guimarães; Câmara Municipal de Felgueiras; Câmara Municipal de Lousada. Nesse sentido, de acordo com o Aviso n.º 381/2023, de 9 de janeiro e conforme o disposto no n.º2 do art. 5.º, da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é necessário eleger um elemento da Assembleia Municipal de Vizela para integrar a supracitada Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Vizela. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um elemento desta Assembleia Municipal para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs Maria Sandra Pereira Dias Pais Varela; lista B, apresentada pela Coligação PSD/CDS-PP, que propôs Samanta Benilde Pereira Portas. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte e dois votos na lista A, três na lista B e um voto em branco. **Foi eleita Maria Sandra Pereira Dias Pais Varela. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi

ATA N.º2

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2025

encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

10 / An S